



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1011

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar – e-mail: [assparla@gmail.com](mailto:assparla@gmail.com)

**DECRETO N.º 4.266, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**AUTORIZA MAJORAÇÃO DE TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO À CONCESSIONÁRIA JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA**

**Art. 1º-** A tarifa do serviço de transporte coletivo do município de Peruíbe passa a vigorar com os seguintes valores:

I- Tarifa Social e Vale Transporte no valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

II- Tarifa Básica, Passe Escolar e Vale Transporte dos Servidores Municipais no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º-** A majoração tarifária passa a vigorar a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.081 de 20 de julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia fotostática que me foi apresentada  
conjuntamente com o seu original  
é cópia autenticada do referido documento  
Peruíbe, 21 de 03 de 2017

Juscilene Torquato Batista  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
MATRÍCULA 520



Aspar/jtb\*

Publicado  
Data 20/2/2017  
Edição nº 717  
Página(s) 6

**PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE**